Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

1.3. IN 58, de 08 de agosto de 2022;

1.4. IN 65, de 07 de julho de 2021;

1.5. IN 81, de 25 de novembro de 2022.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR IP PRIVADA DE TELEFONIA, COM INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA PARA INTERLIGAÇÃO SETORIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS E EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE LOCAL E SEUS RESPECTIVOS PADRÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Roraima - SESAU, atualmente não dispõe de um PABX ou algum tipo de serviço de telefonia interna que faça a interligação de comunicação interna entre os vários departamentos da Sede da SESAU;

3.2. A aquisição de uma solução para comunicação interna , possibilitará à SESAU um ambiente moderno, seguro e controlado interligando dos vários departamentos da Sede da SESAU;

3.3. Busca-se com a atual contratação de solução a melhora do serviço de comunicação interna como um todo, a redução de prazos, permitindo agilidade e mobilidade do serviço de comunicação possibilitando uma melhor integração entre as Coordenações, Gabinete, e recepções da Secretaria, uma vez que não houve contratações anteriores dessa natureza, por esta administração pública.

3.4. A presente justificativa visa fundamentar a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR **IP** PRIVADA DE TELEFONIA, COM INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA PARA INTERLIGAÇÃO SETORIAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS E EM CONFORMIDADE COM AS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE LOCAL E SEUS RESPECTIVOS PADRÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PARA ATENDER A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA com garantias de nível de serviço oferecidas pelo fornecedor.

3.5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

3.5.1. Solução escolhida:

3.5.2. Contratação de solução de mercado, por **Dispensa em Razão de Valor conforme o art. 75 inciso II** da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)

3.5.3. Justificativa

3.5.3.1. Quanto à modalidade da contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação, na busca da eficiência do gasto público na contratação de serviços de Tecnologia da Informação, celeridade processual, desta forma entende estarem presentes, nesta contratação, todos os elementos necessários ao enquadramento do objeto no art. 75, inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021). No Art. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

a) Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras conforme O Decreto nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União na quinta-feira, 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

3.6.1. As novas tecnologias de comunicações unificadas permitem integrar pessoas em qualquer lugar, estejam ela em seu local de trabalho, em deslocamento dentro ou fora da empresa, em viagens ou qualquer outro ponto com um dispositivo que tenha acesso a internet.

3.6.2. A vantagem destes sistemas é proporcionar uma maior produtividade e permitir que a força de trabalho esteja pronta contribuir para o avanço dos negócios e agilidade na tomada de decisão.

3.6.3. O processo proposto contempla o fornecimento de solução SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR IP PRIVADA DE TELEFONIA e os dispositivos são dependentes no quesito configuração, gerenciamento, sobrevivência e operação. Buscando a diminuição da complexidade de gerenciamento da solução pois a unificação das soluções numa única aquisição em grupo visa a redução da complexidade do gerenciamento por parte do pessoal técnico da SESAU, garante interoperabilidade entre as soluções e menor dificuldade de manutenção da solução, visto que as sintaxes de configuração e gerenciamento são semelhantes e a curva de aprendizado por parte do pessoal técnico da SESAU tende a ser menor. Não obstante, é possível citar que:

3.6.4. A padronização em lote garante que, dentro do TR, possam ser solicitados protocolos de controle e comunicação adicionais e compatíveis entre os equipamentos que devem ser do mesmo fabricante, garantindo a implementação de funcionalidades extras;

3.6.5. Garantia de alta produtividade das reduzidas equipes de administração de TI da SESAU, visto que neste caso a administração é centralizada num único sistema e a configuração das unidades remotas pode ser aplicada a partir da unidade central, o que facilita muito a configuração e gerenciamento dos equipamentos;

3.6.6. A capacidade do gerenciamento remoto permite que, a partir de uma única interface, o administrador da solução tenha a capacidade de visualizar as condições de utilização do sistema em tempo real e aplicar regras para eventuais correções;

3.6.7. Garantirá ainda que a solução será entregue em conjunto, e que o atraso na entrega de um item não irá influenciar na entrega de um outro item e na implementação da solução como um todo, de modo que um fornecedor não prejudique a execução do outro;

3.6.8. E por fim a padronização dos serviços, de maneira que os mesmos serão executados por um fornecedor que tem conhecimento e aptidão para implementação das soluções de acordo com as necessidades elencadas no planejamento estratégico da SESAU.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Manter uma infraestrutura de comunicação interna entre setores e Coordenações;

4.2. Dar celeridade a comunicação e tomada de decisão;

4.3. Promover a interligação entre Coordenações e Gabinete através da utilização de ramais internos;

4.4. Aumentar a segurança com a comunicação com portaria e recepção da SESAU;

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O item que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens ou serviços comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, além disso pelo valor estimado a ser contratado o objeto condiz com procedimento Dispensa de licitação em Razão do Valor conforme elenca o artigo **75, inciso II** da Lei 14.133/2021.

5.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 140, inciso I da Lei Federal 8.133/2021;

6.1.1. PROVISORIAMENTE:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

6.1.2. DEFINITIVAMENTE:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e execução do serviço, e consequentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal após o Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias.

6.1.3. Os serviços serão RECUSADOS:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e execução do objeto constante na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, **devendo ser substituído/refeito ou sanado em até 15 (quinze) dias corridos**, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus adicionais para a Administração;

7. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA:

7.1. O objeto deste TR deverá:

7.1.1. Os materiais, insumos e serviços devem ser realizados com zelo e cumprindo os objetivos propostos para a correta funcionalidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

7.1.2. Os serviços devem atender aos critérios de qualidade e quantidade Contratados, sendo sujeitos às normas Consumeristas e demais direitos públicos aplicáveis ao Contrato Administrativo;

7.1.3. Os materiais utilizados na execução dos serviços devem ser fornecidos em condições novas de uso contendo a indicação dos dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia, acompanhado de demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

7.1.4. No ato da entrega será exigido rigorosamente que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes da Proposta vencedora.

8. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. DO LOCAL DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

8.1.1. Os produtos e/ou serviços serão entregues ou executados na Secretaria de Saúde do Estado de Roraima – RR, no **Departamento de Tecnologia da Informação, sito a Rua: Madri, 180, Bairro Aeroporto, Boa Vista - RR (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00)**, horário local.

8.1.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da Assinatura da Ordem de Serviço, na forma que segue:

8.1.2.1. A empresa licitante deverá disponibilizar e-mail e telefone para que a contratante possa solicitar atendimento por meio de Ordem de Serviço (OS).

8.1.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2. DO PRAZO:

8.2.1. Após a última assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, os serviços serão executados/fornecidos **em até 30 (trinta) dias corridos** a contar da emissão da **Ordem de Serviços** para o objeto deste TR.

8.3. DA GARANTIA:

8.3.1. **Garantia e Suporte Técnico pelo período de 12 (dozes) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do software, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;

8.3.1.1. O suporte técnico será em regime **8x5** (horário comercial) através de atendimento remoto e via telefone;

8.3.1.2. Abertura de chamados de atendimento via telefone (0800 ou número local), e-mail e web para todos os itens de hardware e/ou software;

8.3.1.3. A Contratada deverá prestar suporte de primeiro nível, com recurso técnico próprio, compreendendo atendimento remoto e/ou local, via telefone, e-mail ou ferramentas web. O suporte de primeiro nível compreenderá auxílio em dúvidas, orientações de melhores práticas e resolução de problemas técnicos.

8.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.4.1. Para a correta execução da Solução a ser Contratada no ANEXO I, deverá ser observado o disposto no **ANEXO II deste TR** que contém as informações mínimas necessárias ao dimensionamento da Proposta e execução contratual;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A Seleção do Fornecedor observará o **critério Menor Preço**, observado o levantamento estimativo constante do **ANEXO I** a este TR;

9.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.2.1. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, os catálogos dos equipamentos propostos referentes aos itens objeto deste TR, a fim de comprovar a aderência dos equipamentos e softwares às especificações conforme os seguintes critérios:

9.2.2. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, que compõem o item e a comprovação por meio de documentos que sejam de acesso público cuja origem seja exclusivamente o fabricante dos produtos, a exemplo de: catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da Internet.

9.2.2.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser disponibilizados na língua portuguesa ou na língua inglesa;

9.2.2.2. Todos os documentos comprobatórios deverão ter sido publicados pelo fabricante e com data de publicação anterior a do certame licitatório;

9.2.2.3. Não serão aceitos documentos emitidos em caráter adhoc, ou seja, apenas com a finalidade de atender às exigências deste instrumento;

9.2.2.4. Como documentos comprobatórios, não serão aceitos documentos que exijam credenciais de acesso (usuário e senha) aos sítios eletrônicos dos fabricantes;

9.2.3. A falta de documentos comprobatórios das exigências deste instrumento poderá implicar a desclassificação da LICITANTE;

9.2.4. Durante a análise de propostas, os produtos ofertados deverão possuir todas as características técnicas obrigatórias exigidas no TR. Não serão aceitos produtos cujas funcionalidades ainda estejam em desenvolvimento ou previstas em releases futuras;

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

9.3.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 1(um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprove a sua experiência no fornecimento de itens de maior relevância da solução a ser adquirida (Solução de comunicação interna por IP);

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

9.4.1. Apresentar **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

9.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. Ato constitutivo ou Contrato Social ou Estatuto ou Declaração de Firma Individual;

9.5.2. Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do(s) representante(s) da empresa;

9.5.3. No caso de Procurador: Procuração pública ou privada acompanhada da Cópia da Carteira de Identidade (ou qualquer outro documento com foto) do procurador.

9.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;

9.6.3. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;

9.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;

9.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.

9.7. DAS DECLARAÇÕES:

9.7.1. Deverá ser apresentado DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Termo de Referência

10. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

10.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g.1) Entende-se por "participação direta e indireta" nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na sua proposta e no edital;

11.1.2. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.4. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste contrato, bem como nas instalações e demais bens de propriedade da CONTRATANTE;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos empregados que colocar à disposição da CONTRATANTE se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;

11.1.7. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

11.1.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.10. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

11.1.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela CONTRATANTE;

11.1.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e ATESTO do Fiscal do Contrato e/ou Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

11.2.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

11.3. FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

11.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

11.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo IV deste TR),** sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

11.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do **Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos**, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

11.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

11.3.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO os constantes na legislação vigente.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.4.1. Os Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 11.4.1. I)** deste instrumento**,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **11.4.1. de "I)" a "XII"**, sendo possível a cumulação**;**

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1) Impedimento de contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1. incisos "II), III), IV), V), VI), VII)"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) Declaração de Idoneidade para contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1. incisos "VIII), IX), X), XI) e XII)** deste Instrumento;

d.2.) Declaração de Idoneidade para contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1. incisos "II), III), IV), V), VI) e VII)**" desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Subitem 11.4.2.** c) e c.1).

d.3) A Declaração de Idoneidade para contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

11.5.1. O Prazo de vigência do contrato observará o exercício financeiro e a disponibilidade de créditos orçamentários conforme prevê o Art. 105 da Lei 14.133/21, iniciado a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

11.5.2. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

11.6. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.6.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.6.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 11.6.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.6.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.6.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.8.2. A extinção contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 138, I c/c Art. 137, V da Lei 14.133/21.

11.8.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

11.8.4. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.8.6. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

12. DOS CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente execução de obrigação Contratual ou deste Instrumento relativo ao Período Faturado, ou quando restar pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

12.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer

fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Contrato e/ou Empenho e demais Informações do Objeto;

12.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.7. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

13. DO VALOR ESTIMATIVO:

13.1. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 52.420,95** (cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**,** de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP.7727401), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Ep's: 7580410:

a) Programa de Trabalho: 10.122.010.4517/01

b) Elemento de Despesa: 3390.40

c) Fonte: 1500.1002.

d) Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.

15. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Indicação dos servidores para fins de fiscalização e gestão contratual;

15.2. No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá Apresentar a relação dos profissionais que estarão à disposição da SESAU para a prestação de serviços.

15.3. Providenciar nos autos a juntada da Nota de Empenho do exercício financeiro vigente antes da celebração do Contrato.

15.4. Providenciar a atualização periódica dos documentos de Regularidade dispostos neste Termo de Referência.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

16.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (EP.7463805), **Pedido de Aquisição de Material ou Serviços** (EP.7580410), **Declaração** (Ep.7580420) e **Mapa de Cotação de Preços** (EP.7727401), cujas informações técnicas neles contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo DTI/GABINETE/SESAU, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

16.3. A Administração em casos fortuitos se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias em conformidade à disponibilidade orçamentária mediante Apostilamento.

17. DOS ANEXOS:

17.1. ANEXO I – **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

17.2. ANEXO II **- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO E DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO;**

17.3. ANEXO III - **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

17.4. ANEXO IV - **MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
JOELMA DA C. CAVALCANTE SILVA
Gerente de Núcleo
NP/GERTRPB/SESAU

***Revisado e Aprovado:**

***NOTA:** O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para contratação do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
SESAU/GABINETE/DTI

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I
ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. EP. 7727401.

LOTE ÚNICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**PRODUTO/ SERVIÇO**	**QUANT.**	**VALOR ESTIMADO UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**

1	Aquisição LICENÇA DEFINITIVA DE SOFTWARE 3CX 08 SC PROFISSIONAL c/ 20 Terminais IP.	AQUISIÇÃO	1	23.200,00	23.200,00
2	Fornecimento do Serviço de Instalação, em nuvem, das funcionalidades/módulos da SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR IP, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, a este Termo de Referência.	SERVIÇO	1	8.787,75	8.787,75
3	Fornecimento do Serviço de Instalação de Novo Ponto de Rede com cabo par trançado CATEGORIA 6 com conectarização (RJ45, PATCH PANEL ou TOMADA FÊMEA) de acordo com as especificações contidas no **Anexo II**, a este TR.		20	1.021,66	20.433,20

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO E DE INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

1. FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 O serviço de fornecimento da SOLUÇÃO compreende na entrega das licenças de uso de software, com cessão de direito de uso perpétuo, não exclusivo, compatível com o ambiente tecnológico da SESAU/RR, bem como os terminais IP para uso na SEDE ADMINISTRATIVA DA SESAU.

1.2. A licença de uso da solução, concedida por tempo indeterminado;

1.5. As licenças terão validade somente para uso na SEDE Administrativa da SESAU;

1.6 Documento comprobatório do fornecimento de licenças na condição de perpétua, para a solução. Neste documento, para cada licença, deve ser identificada a quantidade e descrição qualitativa contendo: nome, versão e fornecedor

2. INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO.

2.1. serviço de instalação compreende as atividades de instalar a SOLUÇÃO em ambiente tecnológico da SESAU, fornecido e administrado pela SESAU.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR IP:

3.1. A Solução de Comunicação interna por IP ora definida permite acesso à rede pública e privada de telefonia, de acordo com as funcionalidades definidas;

3..2. O sistema possui o idioma em português;

3..3. Compatível com as sinalizações disponibilizadas pelas prestadoras de telecomunicações que farão o entroncamento da solução de telefonia IP;

3..4. A SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR IP permite atualização para ficar compatível com o plano de numeração telefônico brasileiro em uma eventual alteração nas normas definidas pela ANATEL;

3..5. As funções de roteamento de comunicações são automáticas e transparentes ao usuário;

3..6. Permite a configuração de funcionalidades, troncos e ramais, bem como alteração de numerações sem a necessidade de paralisação dos serviços;

3..7. Suporta a integração entre centrais telefônicas através do protocolo SIP;

3..8. Deverá dispor de recursos capazes de fornecer interconexão com Rede Pública de Telefonia Comutada e Telefonia IP e roteamento com a rede WAN, fornecendo suporte de comunicação para a plataforma e comunicação de telefonia local;

3.9. Permite livre configuração de todos os recursos de telefonia, incluindo-se definição de plano de encaminhamento de chamadas, configurações de rotas, supressão de Código de Seleção de Prestadora - CSP, além de facilidades e permissões de usuários;

3.10. Possui capacidade para gerenciar e manusear todas as chamadas e funcionalidades previstas neste Termo, tanto para a sua capacidade inicial como para a capacidade final ofertada pela licitante, inclusive nos horários de maior movimento, sem degradação do serviço;

3.11. Permite o registro de ramais/terminais IP baseados no protocolo SIP, H.323 e IAX2;

3.12. Suporta SIP Trunk;

3.13. Permite registro de telefones através do protocolo DHCP;

3.14. Suporta a mobilidade de ramal por usuário;

3.15. Permite o bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos de no mínimo 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;

3.16. Permite para todas as rotas a manipulação (inserção ou retirada de prefixos, substituição de dígitos, etc.) dos números de origem e de destino, alterando todos os campos do cabeçalho SIP;

3.17. Possui agenda telefônica interna com no mínimo 500 (quinhentos) números cadastrados;

3.18. Suportar, os padrões de mercado de CODECs de compressão de voz G711, G711a, G.711μ, G729, G729a e G722;

3.19. Suporta o envio de FAX através do padrão T.38 e recebimento de fax convertido para PDF e enviado por e-mail;

3.20. Suporta cancelamento de eco;

3.21. Suporta os CODECs H.263 ou H.264 ou outro padrão de compressão para vídeo;

3.22. Suporta facilidade de DDR (Discagem Direta Ramal), sem uso de hardware externo adicional;

3.23. Suporta sinalização DTMF (RFC 2833);

3.24. Suporta música de espera no padrão MP3 ou WAV, sem a necessidade de uso de hardwares externo adicional;

3.25. Possui interface WEB na qual disponibilizará acesso seguro (HTTPS) ao servidor a partir de qualquer ponto da rede. Através dessa interface o administrador do sistema poderá operar e configurar os softwares instalados no servidor. O acesso WEB deverá ser controlado mediante usuário e senha;

3.26. Permite a configuração de backup automático das bases de dados, cuja periodicidade, hora de início e caminho de destino, inclusive unidade de rede mapeada, possa ser programada pelo administrador do sistema;

3.27. Todas as funcionalidades requeridas são implementadas utilizando o mesmo protocolo de sinalização entre o telefone IP e o IPBX, ofertados pela licitante;

3.28. Poderá utilizar a qualquer momento telefones e/ou softwares de qualquer fabricante integrados à SOLUÇÃO DE TELEFONIA, incluindo smartphones, tablets etc., desde que operem no protocolo SIP - RFC3261, mantendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

a) Comunicação de áudio;

b) Transferência;

c) Conferência;

d) Chamada em espera.

3.29. As atualizações de versões são automáticas, durante todo período contratual;

3.30. Permite manutenção remota por meio de interface web. O acesso a interface de administração deve ser seguro, via HTTPS ou SSH;

3.31. Suporta operação e configuração via interface web;

3.32. Suporta envio de mensagens de correio eletrônico, SMTP, automática para usuários cadastrados;

3.33. O sistema de configuração permite, no mínimo, as seguintes funções:

a) URA (Unidade de Resposta Audível);

b) Permite autoatendimento para que possam ser digitadas opções no atendimento eletrônico. Automatiza algumas ou todas as interações dos seus clientes, utilizando recursos de conversão de digito em voz. (“text-to-speech”) integrados para obter informação do cliente e fazer a comparação com os sistemas de informação para, automaticamente, atender às questões e solicitações dos clientes;

3.34. Permite que as funcionalidades de URA e DAC possam ser utilizadas em conjunto para obter informações do cliente e encaminhar a chamada para o agente mais habilitado. Nas campanhas ativas via URA, ela disca para os clientes, toca mensagem para os mesmos assim que eles atenderem ao telefone, responde automaticamente algumas perguntas pré-definidas, e encaminha o cliente para um agente humano se necessário.

3.35. Gravação das Chamadas;

3.36. Permite que as ligações sejam gravadas em disco nas seguintes formas:

3.37. contínua: grava todas as ligações do início ao fim;

3.38. seletiva: você define os ramais que irão serem gravados;

3.39. controle manual: os usuários dos ramais acionam a gravação por teclado quando há necessidade de gravação daquela conversação.

3.40. Disponibilizar uma tela via web, com visualização completa dos ramais, com opção de desligar uma ligação em andamento, transferir e discar;

3.41. Interconexão;

3.42. Permite a interconexão do prédio da matriz da empresa e as suas diversas unidades, bom como com fornecedores, colaboradores remotos etc., onde todos possam conversar a custo zero, por meio de compressão de voz (VoIP), podendo, inclusive, permite ou não acesso aos ramais, rotas ou recursos das unidades que venham utilizar o mesmo sistema;

3.43. Funcionários externos devem acessar os seus ramais normalmente como se estivessem na empresa; para o acesso externo, será implementada a técnica de masquerading, através de NAT (Network Address Translation) no firewall de Internet da EMPRESA;

3.44. Permite monitoração de ramais (escuta sigilosa);

3.45. Bloqueios de Chamadas;

3.46. Permite o cadastro de números telefônicos para serem bloqueados, com opção de escolha, se bloqueado chamadas saintes/entrantes, por ramal ou geral;

3.47. Siga-me;

3.48. Permite siga-me interno ou externo, em caso de ocupado ou não atender a chamada;

3.49. Permite transferência com e sem consulta prévia;

3.50. Permite criação de grupos de captura de ramais e que os ramais possam participar de mais de um grupo de captura;

3.51. Correio de Voz;

3.52. Chamada em Espera;

3.53. Permite espera telefônica personalizada;

3.54. Permite importação de áudio diretamente na interface do produto;

3.55. Permite músicas de espera diferente por fila de atendimento;

3.56. Disponibilizar facilidade através de um código a informação da hora atual;

3.57. Permite identificação de chamada (BINA): se utilizado telefone IP com display ou softphone;

3.58. Permite plano de numeração flexível, 2, 3, 4 ou mais dígitos na numeração do ramal;

3.59. A SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA IP deverá implementar geração e gerenciamento de bilhetes detalhados (CDR) de todas as chamadas, além de permite sua exportação para PDF e CSV;

3.60. Relatórios;

3.61. Disponibilizar relatório sintético consolidado de todos os ramais, informando tarifa, total de chamadas, minutos e valor total;

3.62. Disponibilizar relatório sintético por grupo de ramais, informando tarifa, total de chamadas, minutos e valor total;

3.63. Disponibilizar relatório sintético por ramais, informando tarifa, total de chamadas, minutos e valor total;

3.64. Disponibilizar relatório detalhado das chamadas informando Data/hora, origem da chamada, destino da chamada, duração, tipo da chamada (atendida, não atendida ou ocupada), Cidade ou área de destino, valor do custo da chamada;

a) Permite filtro:

b) Por período;

c) Por fluxo (recebida ou efetuada).

d) Por grupo de ramais.

e) Por ramal.

f) Por tipo de tarifa.

3.65. Permite gravação;

3.66. Permite configuração de quantidade de canais simultâneos;

3.67. Permite transbordo de chamadas para outro tronco quando atingiu uma quantidade de minutos previamente configurados;

3.68. Permite configuração de Codec preferencial diretamente da interface web, no caso de tronco VoIP;

3.69. Permite o monitoramento dos canais, com opção de desligar uma chamada em andamento;

3.70. Permite configuração avançada, o administrador poderá modificar arquivos de configuração diretamente da interface web do sistema;

3.71. Permite visualização de todos os IPs dos ramais VoIP, com o status, se autenticado ou não autenticado;

3.72.O sistema permite gerar relatórios de todas as chamadas atendidas, não atendidas e ocupadas, permitindo filtrar o relatório por período, DDD, atendidas, não atendidas e ocupadas, tronco de entrada, duração da chamada, por contato cadastrado na agenda, por grupo de ramais, por ramal por número telefônico;

3.73. O sistema permite gerar relatório por ramais ou grupo de ramais, com a soma de todas as chamadas efetuadas ou recebidas por período;

3.74. O sistema permite gerar relatório informando a quantidade de chamadas entrantes por tronco de entrada, permitindo filtrar o relatório por período, com opção de detalhar, por exemplo: listar todas as chamadas DDD móvel, com informações de número de origem, número de destino, data/hora e duração;

3.75. O sistema permite gerar relatório de “Top Chamadas” com opção de detalhar, com informações de número de origem, número de destino, data/hora e duração;

3.76. Top Chamadas por número;

3.77. Informar quais formas os números telefônicos que mais foram discados e os que mais recebemos chamadas;

3.78. Top Chamadas por duração;

3.79. Informar os números telefônicos que falaram por maior tempo, para chamadas efetuadas e recebidas;

3.80. O sistema permite gerar gráficos Diário, Semanal, Mensal e Anual: Quantidade de Ligações simultâneas SIP e Digital, Consumo de CPU, Consumo de Memória e das interfaces de rede instaladas;

4. FORNECIMENTO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE PADRÃO CAT 6.

4.1 Para interligação dos diversos setores da SESAU que utilizaram a SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA POR IP, se faz necessário a instalação de pontos de rede no padrão CAT 6 conectados a rede da SESAU com as especificações mínimas abaixo:

4.1.1 Com no máximo 90m de extensão, incluso com tubulação externa/interna (condulete ou canaleta e eletrocalhas) necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais (para acomodação do cabo dentro das salas);

4.1.2 Contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 6, incluindo todos os materiais, acessórios necessários a essa instalação;

4.1.3 Identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea e patch panel);

4.1.4 CERTIFICAÇÃO DO PONTO COM ENTREGA DO RELATÓRIO DE TESTE QUE O PONTO PASSOU NA CERTIFICAÇÃO.

4.1.5 As canaletas deverão ser 55 x 22 mm e/ou 120 x 35 mm, de acordo com a quantidade de cabeamento solicitada, prevendo margem da expansão do mesmo e deverá ser fornecida com acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva tampa de extremidade, caixa de derivação, fita dupla face, bucha e parafusos, etc) para a instalação.

4.1.6 O fornecimento e instalação de eletrocalhas deve ser de alumínio acompanhada de tampa nas dimensões 150x100mm e/ou 50x50mm ou equivalente, que possa acomodar devidamente o cabeamento solicitado prevendo margem de expansão da mesma.

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

(ATENÇÃO! INSERIR LOGOMARCA/TIMBRE DA EMPRESA)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RR

PROCESSO N°: XXXXXXX

DECLARAÇÃO

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e Data

_____
(Assinatura e Carimbo do Declarante)

ANEXO IV
ATESTADO DEFINITIVO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atesto que os serviços constantes no Contrato nº _____/___, firmado entre a _____ e a empresa _____ foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Informamos ainda, que a garantia de execução contratual solicitada no momento da assinatura do contrato encontra-se, a partir desta data, em condições de ser liberada.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: ___/___/_____.

Número de Termos Aditivos: ___

Prazo contratual total: ___ meses (com prorrogações)

Data de término contratual: ___/___/_____ (contando todas as prorrogações)

Número de postos de trabalho do último mês:

Valor total do contrato: R$ _____,___.

Recebimento efetuado em 01 (uma) via que deverá ser parte integrante do processo administrativo n.º E-___/_____/20____.

_____/RR, ___ de _____ de 20__.

(Nome)
(Cargo)

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Oliveira**, **Diretor de Departamento de Tecnologia da Informação**, em 23/02/2023, às 17:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante**, **Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 23/02/2023, às 17:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 23/02/2023, às 17:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **7740422** e o código CRC **12A749DC**.

Criado por 20110057287, versão 18 por 20110057287 em 23/02/2023 16:52:09.